



## Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

"ATO DA MESA Nº. 14/93"

"Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema a que alude o Artigo 30. da Resolução 03/92 de 28/08/92."

A Mesa da Câmara de Vereadores de Guararema, com fulcro no Artigo 30. da Resolução no. 03/92 de 28/08/92 que "Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para vigorar na presente Legislatura,

### R E S O L V E,

Artigo 1º. - Fica a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema, fixada através da Resolução 03/92 de 28/08/92, atualizada em 36,00% a partir de 10. de Dezembro de 1993, que corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês de Novembro de 1993, conforme o disposto no Artigo 30. do Decreto Legislativo 03/92 de 28/08/92.

Parágrafo Único - O índice da atualização a que se refere o "Caput" deste Artigo é o previsto na Lei Municipal 1.547 de 28/04/92 para o reajustamento da remuneração dos servidores municipais.

Artigo 2º. - A remuneração de que trata o Artigo anterior, atualizada na forma do Artigo 30. da Resolução 03/92, de 28/08/92, fica assim fixada a partir de 10. de Dezembro de 1993:

Parte Fixa.....	CR\$ 28.185,99
Parte Variável.....	CR\$ 79.860,32
Total .....	CR\$ 108.046,31

Artigo 3º. - O valor da Sessão Extraordinária a que alude o Artigo 20. da Resolução 03/92 é atualizado pelo mesmo índice referido no Artigo 10. deste Ato, sendo o seu valor fixado a partir de 10. de Dezembro de 1993 em CR\$ 2.348,80.

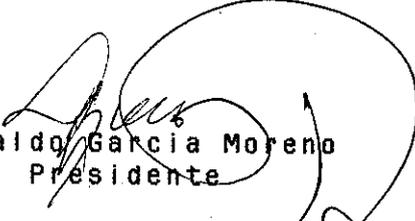


## *Câmara Municipal de Guararema*

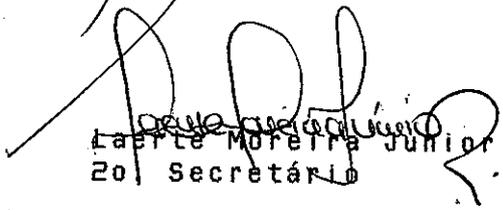
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º.** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993

  
Reynaldo Garcia Moreno  
Presidente

  
Benedito Adalberto Giudice Cruz  
10. Secretário

  
Laerte Moreira Junior  
20. Secretário